

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do REGIM desta Casa de Leis, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único.

II - PARECER DO RELATOR

E relatório.

Vieram os autos para análise e parecer dessa comissão.

- Indicação nº 281/2025 apresentada pelo Vereador Arilson Rocha Fernandes, sob o protocolo nº 1.240/2025 que pretende "Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a construção de um mirante na localidade de Lagoa do Sirt";
- Indicação nº 283/2025 apresentada pelo Vereador Hudson Paz Teixeira, sob o protocolo nº 1.265/2025 que pretende "Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a concessão de ajuda de custo para os uniformes dos times participantes do campeonato municipal";
- Indicação nº 290/2025 apresentada pelo Vereador Weliton Silva, sob o protocolo nº 1.339/2025 que pretende "Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a construção de uma faixa elevatória para travessia de pedestre em frente a comunidade Batista Vivendo o Amor de Cristo - CBVAC no bairro Santa Teresa, ao lado do material de construção Matec, no trecho compreendido entre a Rodovia Safra x Marataizes, neste município";
- Indicação nº 291/2025 apresentada pelo Vereador Jorge Marvila, sob o protocolo nº 1.340/2025 que pretende "Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a construção de um ponto de ônibus próximo a igreja adventista em Sol Nascente, Lagoa Dantas";
- Indicação nº 292/2025 apresentada pelo Vereador Jorge Marvila, sob o protocolo nº 1.341/2025 que pretende "Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a construção dos pontos de ônibus próximo a casa do senhor Alberto em Sol Nascente, em frente ao açougue do Gaúcho, em frente a unidade de saúde e em frente ao prédio de Lacerda na localidade de Lagoa Dantas";

Trata-se o presente parecer das seguintes indicações:

I - RELATÓRIO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro - Marataizes/ES
CEP. 29345-000
(29) 3532-3413
gab.presidente@cmmarataizes.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAIZES



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 32003700390032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final
ARILSON ROCHA FERNANDES

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, **opina** pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

IV - DA DECISÃO

O Vereador **Jorge Marvila**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.
O Vereador **Francisco Pereira Brandão**, membro da Comissão de Constituição e Justiça acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

III - VOTO DA COMISSÃO

É o parecer do vereador **Arilson Rocha Fernandes** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.
Com as informações aduzidas, devolvam-se os presentes autos **PARA REGULAR TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA**, reiterando que as Indicações, haja vista disposto no art. 217, *caput*, do REGIN, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.
199 do REGIN.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações acima, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do REGIN, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.
Pari passu, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, haja vista tratarem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do REGIN.

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias.



Marataizes/ES, em 1º de Setembro de 2025.

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

FRANCISCO PEREIRA BRANDÃO

Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

JORGE MARVILA

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro - Marataizes/ES
CEP, 29345-000
(29) 3532-3413
gab.presidente@cmmarataizes.es.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAIZES**



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003000320036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.